



Portaria n. 29 de 05/05/2011

### **Regulamenta Admissão de Casais Homoafetivos no Quadro Social**

O Presidente da ACCA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social.

Considerando que todas as pessoas têm os mesmos direitos de formular e perseguir seus planos de vida desde que não firam direitos de terceiros.

Considerando que O reconhecimento dessas relações é um fenômeno que extrapola a realidade brasileira e o primeiro movimento de combate à discriminação que sofrem esses casais vem do Estado, com o reconhecimento de benefícios previdenciários

Considerando que este tipo de preconceito embaraça o exercício da liberdade e o desenvolvimento da identidade de um número expressivo de pessoas

Considerando que alguns sócios têm diversos amigos cuja opção social é homoafetiva.

Considerando que algumas admissões de sócios trazem o pedido da concessão deste benefício.

Resolve:

Art. 1º Na Admissão de Sócios, quando o proponente se manifestar pelos direitos desta portaria será concedidas as seguintes permissões:

I) Inclusão do companheiro/a homoafetiva sob a condição de permissão de acesso às dependências da Associação com os mesmos privilégios previstos para os companheiros/as dos heteroafetivos, na ficha de sócio.

Art. 2º É proibido excesso de intimidade e comportamento do gênero praticado principalmente por namorados a saber: Beijo de língua, abraços aconchegantes por mais de 15 segundos e demais comportamentos que chamem atenção como carícias de conotação e denotação sexual (área da genitália masculina ou feminina).

Parágrafo único. A confirmação da infração a este artigo será pela reclamação oral de no mínimo 5 sócios e verbal/escrita de apenas um.

Art. 3º O artigo Art. 16-A do Regulamento da Piscina já traz a seguinte proibição para Casais Heterossexuais:

"Art. 16-A. É proibido excesso de intimidade e comportamento do gênero praticado principalmente por namorados a saber: Beijo de língua, abraços aconchegantes por mais de 15 segundos e demais comportamentos que chamem atenção como carícias de conotação e denotação sexual (área da genitália masculina ou feminina)."

Art. 4º Imputa-se válidas nesta portaria todas as regras anteriores a este regulamento que normatize os direitos e deveres homoafetivos dentro desta Associação.

Conceição do Coité, 05/05/2011.

Publique-se no mural da Associação e no site [WWW.clubeacca.com.br](http://WWW.clubeacca.com.br) para os efeitos estatutários legais.

Jakson Almeida Ferreira  
Presidente da ACCA

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASTRO ALVES**

Rua Castro Alves, 75 - Centro - Clubeacca@hotmail.com  
Fone 75 3262-1036 - Conceição do Coité - Bahia  
CNPJ. 13.957.584/0001-30